



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

### **LEI MUNICIPAL Nº 3360, 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

#### ***DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.***

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em nome do povo, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 261.724,51** (duzentos e sessenta e um mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos) para atendimento da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal Nº 14.150, de 12 de maio de 2021, e ainda, o valor de **R\$ 322.646,16** (trezentos e vinte e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) para atendimento da Lei Federal Nº 195, de 8 de julho de 2022, acrescido do Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, referente à Lei Paulo Gustavo, ambas para atendimento ao segmento cultural.

**Parágrafo único.** A discriminação do crédito especial no *caput* deste artigo será assim distribuída:

026	Secretaria Municipal de Cultura
026048	Fundo Municipal de Cultura
026048.13	Cultura
026048.13392	Difusão Cultural
026048.13392103	Cultura Para Todos
026048.133921032.404	Lei Aldir Blanc
026048.133921032.404.335	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros – R\$ 20.000,00
03100000	
026048.133921032.404.339	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 100.000,00
03900000	
026048.133921032.404.339	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 100.000,00
03600000	
026048.133921032.404.449	Outros Auxílios Financeiros às Pessoas Físicas – R\$ 41.724,51
05100000	





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

026	Secretaria Municipal de Cultura
026048	Fundo Municipal de Cultura
026048.13	Cultura
026048.13392	Difusão Cultural
026048.13392103	Cultura Para Todos
026048.133921032.405	Lei Paulo Gustavo
026048.133921032.405.335 03100000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros – R\$ 20.000,00
026048.133921032.405.339 03900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 151.323,08
026048.133921032.405.339 03600000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 151.323,08

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 148.390,00** (cento e quarenta e oito mil trezentos e noventa reais) para atendimento da Lei Complementar Estadual nº 458, de 20 de outubro de 2008 (FUNCULTURA – FUNDO A FUNDO MATERIAL) e ainda, o valor de **R\$ 207.027,79** (duzentos e sete mil e vinte e sete reais e setenta e nove centavos) para atendimento da Lei Complementar Estadual Nº 458, de 20 de outubro de 2008 (FUNCULTURA – FUNDO A FUNDO EDITAIS – IMATERIAL), ambas para atendimento ao segmento cultural.

**Parágrafo único.** A discriminação do crédito especial no *caput* deste artigo será assim distribuída:

026	Secretaria Municipal de Cultura
026048	Fundo Municipal de Cultura
026048.13	Cultura
026048.13392	Difusão Cultural
026048.13392103	Cultura Para Todos
026048.133921032.406	Disp. Programa Cultural Patrimônio Material
026048.133921032.406.339 03900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 50.000,00
026048.133921032.406.339 03600000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 30.000,00
026048.133921032.406.449	Obras e Instalações – R\$ 48.390,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

005100000

026048.133921032.406.440 Equipamento e Material Permanente – R\$ 20.000,00

95200000

026	Secretaria Municipal de Cultura
026048	Fundo Municipal de Cultura
026048.13	Cultura
026048.13392	Difusão Cultural
026048.13392103	Cultura Para Todos
026048.133921032.407	Disp. Programa Cultural Funcultura Editais
026048.133921032.407.339	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 93.527,79
03900000	
026048.133921032.407.339	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 93.500,00
03600000	
026048.133921032.407.335	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e
03100000	Outros – R\$ 20.000,00

**Art. 3º.** O crédito adicional especial de que trata os artigos anteriores será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação discriminada abaixo:

025	Secretaria Municipal de Turismo
025021	Secretaria Municipal de Turismo
025021.23	Cultura
025021.23695	Difusão Cultural
025021.23695100	Cultura Para Todos
025021.236951002.258	Apoio a Eventos Diversos
025021.236951002.258.339	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 939.788,46
03900000	

**Art. 4º.** Fica desobrigada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro que se refere o §5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesas custeadas com recursos específicos e de dotações consignadas no orçamento.

**Art. 5º.** Fica alterada a Lei Municipal do Plano Plurianual válida para os exercícios de 2022 a 2025,



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330033003700390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

incluindo-se a unidade orçamentária e as atividades constantes desta Lei em seus anexos.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 12 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**

Prefeito de Itapemirim

